



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SUPRAM ALTO SÃO FRANCISCO - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer nº 125/SEMAP/SUPRAM ASF-DRRA/2020

PROCESSO N° 1370.01.0058252/2020-33

Parecer Único de Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS) nº 4715/2020

Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 23340905

PROCESSO SLA Nº: 4715/2020	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento		
EMPREENDEDOR:	Lhoist Doresópolis Industria e Comercio de Cal Ltda	CNPJ:	14.373.046/0002-41
EMPREENDIMENTO:	Lhoist Doresópolis Industria e Comercio de Cal Ltda	CNPJ:	14.373.046/0002-41
MUNICÍPIO:	Pains/MG	ZONA:	Rural

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Não há incidência de critério locacional.

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
A-02-07-0	Lavra a céu aberto – minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento	3	0

RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:
Fernando Antônio Sasdelli Gonçalves	CREA: 54019 - D
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA
Lorena Thainara Diniz	

Assessora de Engenharia de Minas

De acordo:

Viviane Nogueira Conrado Quites

1.287.842-7

Diretora Regional de Regularização Ambiental



Documento assinado eletronicamente por **Viviane Nogueira Conrado Quites, Diretor(a)**, em 18/12/2020, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lorena Thainara Diniz, Colaboradora**, em 18/12/2020, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 23340642 e o código CRC **1C15DDA4**.



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (LAS)

A Lhoist Doresópolis Industria e Comercio de Cal Ltda., inscrita no CNPJ sob o n. 14.373.046/0002-41, localizado no município de Pains/MG, formalizou no dia 03/11/2020, o processo administrativo na modalidade LAC, tendo sido solicitado reorientação para de licenciamento ambiental simplificado LAS nº 4715/2020, em virtude da dispensa a incidência de critério locacional, baseando nas Instruções de Serviço SISEMA 06/2019 e 01/2018, e que tramita na Superintendência Regional do Alto São Francisco – Supram-ASF, para a ampliação da atividade A-02-07-0: Lavra a céu aberto – minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento, com produção bruta de 398.000,00 t/ano, conforme expresso no SLA.

O empreendimento possui porte e potencial poluidor/degradador médio, o que o classifica como classe 3. O empreendimento solicitou a dispensa de incidência de critério locacional, por meio do processo SEI 1370.01.0053301/2020-44, sendo deferido conforme Nota Técnica nº SEMAD/SUPRAM ASF-DRRA nº. 01/2020.

Apesar de se tratar de uma ampliação da Licença Ambiental Simplificada nº 076/2019 para a atividade principal de lavra a céu aberto - minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento (produção bruta: 98000,000 t/ano), sob o código a-02-07-0, com vencimento em 24/07/2029, conforme processo administrativo nº 00848/2006/003/2019, conforme a Nota Técnica supracitada, refere-se a mesma ADA da LP+LI, concedida em 2017, licenciada no conforme parecer único nº 0579752/2017, processo administrativo nº 00848/2006/001/2013.

Conforme a Nota Técnica supracitada, foi apresentada a nova área de influência da gruta Cavalinhos, esta foi aprovada e a ADA do empreendimento foi definida conforme LP+LI obtida em 2017, com 4,7316 ha, conforme figura a seguir.



Figura 1: ADA do empreendimento.

A fase da atividade A-02-07-0 é de “operação”, “a iniciar”, em regime de 08 horas/turno, em três turnos, durante 07 dias/semana, operando os 12 meses do ano, com um total de 35 funcionários.

A Lhoist Doresópolis Industria e Comercio de Cal Ltda é a titular/requerente da poligonal ANM 831.609/1984, e possuidora do título de Concessão de Lavra nº 161 de 02/10/2018, para a realização dos trabalhos inerentes ao bem mineral calcário.

Também foi apresentada a declaração feita pelo empreendimento no dia 04/12/2020, protocolo DI-0012802/2020, juntamente com seu responsável técnico, informando a inexistência de áreas suspeitas de contaminação ou contaminadas em função das atividades do empreendimento e atestando que todas as informações prestadas à Fundação Estadual do Meio Ambiente – FEAM são verdadeiras.

O Relatório Ambiental Simplificado foi devidamente instruído de ART e CTF/AIDA (Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental, consoante preconiza a IN Ibama n. 10/2013, a Resolução do Conama n. 01/1988 e o art. 17, da Lei Federal n. 6.938/1981) do responsável técnico pelas informações prestadas no documento, Fernando Antônio Sasdelli Gonçalves.

O empreendimento detém o certificado de regularidade válido, sob n. 7.630.428, no CTF/APP – Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais, com espeque na Instrução Normativa do Ibama n. 06/2013 e art. 17, da Lei Federal n. 6.938/1981.



Cabe informar que foi anexado ao processo a Declaração de Conformidade emitida pela Prefeitura Municipal de Pains/MG, no dia 26/12/2019, pela qual atesta a conformidade do local, instalação e operação do empreendimento com as leis e regulamentos administrativos do Município, conforme art. 10, §1º, da Resolução Conama n. 237/1997.

A formalização do processo em questão originou-se mediante a necessidade de ampliação do empreendimento, passando o mesmo a extraír um adicional de 300.000 toneladas de minério por ano, totalizando 398.000 t/ano.

Como principais impactos ambientais inerentes às atividades, tem-se a geração de efluentes líquidos, emissões atmosféricas, resíduos sólidos, bem como produção de ruídos.

Sobre os efluentes líquidos de natureza sanitária (0,5 m³/dia), a Lhoist contratou uma empresa terceirizada para fornecer banheiros químicos, sendo esta responsável pela coleta e destinação final. Ressalta-se que a destinação final dos efluentes deverá seguir as normas aplicáveis, sendo enviados a locais/empreendimentos regularizados.

Sobre os efluentes oleosos, conforme informado, a área não terá uma oficina mecânica sendo que as manutenções emergenciais de equipamentos serão realizadas na unidade industrial da empresa, que fica próxima e está regularizada através de outro processo. E o abastecimento é realizado por comboio.

As emissões atmosféricas constituem-se de poeira em suspensão pelas atividades de desmonte e tráfego de veículos nas vias de acesso. Tais emissões serão mitigadas com aspersão de água nas vias, bem como a cortina arbórea.

Os ruídos e vibrações são causados principalmente pela movimentação e funcionamento de máquinas e equipamentos e também pelo desmonte de rochas. E, como medidas mitigadoras desse impacto, foi informado que os equipamentos receberam manutenção e monitoramento periódico, o desmonte será de acordo com as normas vigentes, além do monitoramento sismográfico.

Os resíduos sólidos que serão gerados no empreendimento foram classificados de acordo com a ABNT NBR 10.004, classe I e II, sendo dispostos em bombonas identificadas, cujo armazenamento temporário será em baías de acordo com a NBR 1235/1992. Salienta-se que é de responsabilidade do empreendedor contratar serviços terceirizados, receber matérias primas e destinar resíduos sólidos somente a empresas licenciadas ambientalmente, devendo manter no empreendimento cópia da documentação comprobatória da regularidade ambiental das empresas destinatárias.

A extração é realizada em mina à céu aberto, pelo método de lavra em bancadas, sendo o desmonte realizado por explosivos. As detonações são desempenhadas por empresa especializada e terceirizada. Foi apresentado o Certificado de Registro junto ao Exército Brasileiro da empresa Lhoist Doresópolis Industria e Comercio de Cal Ltda para a compra de explosivos, com validade até



22/08/2021, e também o Certificado de Registro da empresa Pirobrás Industrial Ltda, válido até 01/03/2022, responsável pela detonação.

A produção mineral média mensal planejada é de 33.166 toneladas bruta de calcário, com um aproveitamento de lavra de 100%, correspondendo a 398.000,00 t/ano de material útil a ser lavrado, de acordo com a informação complementar apresentada via SLA pelo consultor, no dia 17/12/2020.

Para desenvolvimento das atividades, o empreendimento conta com 04 caminhões, 01 escavadeira, 02 pás carregadeiras, 01 perfuratriz, 01 compressor, 01 rompedor hidráulico e 01 comboio.

O consumo de água no empreendimento tem duas finalidades, consumo humano, no qual a água mineral é adquirida do comércio local, e para aspersão das vias, no qual a água é proveniente da bacia de acumulação de água pluvial no fundo da mina (SUMP).

A área do empreendimento encontra-se dentro do imóvel rural denominado Fazenda Varjão e Angola, pertencente à terceiros, perfazendo uma área de 28 ha, registrado nas matrículas n. 4.822 e n. 5.006, do Cartório de Registro de Imóveis de Pains/MG. Foi registrado em cartório o Termo de Acordo entre a empresa e o superficiário.

Também foi apresentado o Recibo de Inscrição no CAR, sob o n. MG-3146503-CE86.A129.C70E.44EB.AB3A.67C6.0E4A.0951 registrado no bojo da matrícula 5.006, conforme AV 11- 5.06, sendo declarada uma área de Reserva Legal de 5,6797 ha não inferior a 20% da área total do imóvel.

Foi realizada a análise do cumprimento das condicionantes do processo de LAS RAS 00848/2006/003/2019, sendo que todas as condicionantes foram consideradas cumpridas, de acordo com a papeleta 329/2020, de 17/12/2020.

Salienta-se que a Licença Ambiental Simplificada nº 076/2019 para a atividade principal de lavra a céu aberto - minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento (produção bruta: 98000,000 t/ano), sob o código a-02-07-0, com vencimento em 24/07/2029, processo administrativo nº 00848/2006/003/2019, torna-se sem efeito após a publicação desse parecer.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes no Sistema de Licenciamento Ambiental - SLA e demais documentos anexados, sugere-se o DEFERIMENTO da Licença Ambiental Simplificado ao empreendimento Lhoist Doresópolis Industria e Comercio de Cal Ltda para a atividade A-02-07-0: Lavra a céu aberto – minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento, com produção bruta de 398.000,00 t/ano, descrita na DN COPAM 217/2017, localizado no município de Pains/MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento **Lhoist Doresópolis Industria e Comercio de Cal Ltda.**

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Implantar marcos físicos nas bordas da atual área de lavra delimitando a área autorizada para a atividade. Apresentar relatório fotográfico comprovando.	30 dias
02	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
03	Realizar monitoramento sismográfico e espeleológico, nas cavidades do entorno do empreendimento para avaliar possíveis impactos e/ou melhorias ambientais devido à recuperação da área. Caso a cavidade apresente impactos durante as atividades de lavra, o planejamento de lavra deverá ser revisto e/ou modificado com o objetivo de sanar os problemas identificados.	Semestral Durante a vigência da licença
04	Apresentar, anualmente, relatório do monitoramento sismográfico e espeleológico realizado nas cavidades do entorno do empreendimento, acompanhado de ART de profissional habilitado.	Durante a vigência da licença
05	Manter a aspersão de água nas vias conforme necessidade, com vistas a evitar emissões de particulados significativas. Obs.: O cumprimento dessa condicionante poderá ser aferido oportunamente em vistoria.	Durante a vigência da Licença
06	Executar PTRF no entorno da cavidade, observando que a mesma deve ser cercada com arame liso, bem como sinalizada com placas informativas que se trata de patrimônio espeleológico, conforme projeto e cronograma apresentado.	Durante a vigência da Licença
07	Apresentar, anualmente, relatórios descritivos e fotográficos, contendo a caracterização do andamento do PTRF, sua eficiência e as medidas corretivas adotadas, caso sejam necessárias.	Durante a vigência da Licença

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-ASF, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento **Lhoist Doresópolis Industria e Comercio de Cal Ltda.**

1. Resíduos Sólidos

1.1 Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Enviar, anualmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR semestral, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

1.2 Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Enviar, anualmente, relatório semestral de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

Resíduo				Transportador		Disposição final				Obs.	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 ¹	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma ²	Empresa responsável				
							Razão social	Endereço completo	Licenciamento ambiental		
							Nº processo	Data da validade			

(1) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(2) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

1- Reutilização

2 - Reciclagem

3 - Aterro sanitário

4 - Aterro industrial

5 - Incineração

6 - Co-processamento

7 - Aplicação no solo

8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)

9 - Outras (especificar)

Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.



- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.

2. Ruídos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Em 4 pontos localizados nos limites da área externa do empreendimento de acordo com NBR 10.151/2000.	dB (decibel)	<u>Anual</u>

Relatórios: Enviar, anualmente, à Supram-ASF os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais.

As análises deverão verificar o atendimento às condições da Lei Estadual nº 10.100/1990 e Resolução CONAMA nº 01/1990.

3. Monitoramento sismográfico e espeleológico

O plano de monitoramento tem como objetivo assegurar a integridade física e biológica da cavidade no entorno da área de lavra.

Deverá ser realizado o monitoramento sismográfico quantitativo semestral, possibilitando assim, o conhecimento dos resultados de VVP (vibração) e PPA (dBI). Ao final do monitoramento elaborar e apresentar à SUPRAM ASF relatório conclusivo a respeito dos monitoramentos sismográficos, espeleológico, contendo todos os dados das detonações e incidência no patrimônio espeleológico;

Devendo ser apresentados:



- Registro fotográfico de detalhe de todo o espaço interno com as suas formas e feições, incluindo feições de abatimento já existentes, ou novos;
- Mapeamento geoestrutural das cavernas que permitirá registrar, em escala de detalhe, a ocorrência de zonas de fraqueza da rocha, tais como fraturas, juntas e planos de foliação feições, possibilitando um zoneamento das áreas mais suscetíveis a abatimentos na caverna;
- Apresentação de relatórios semestrais, que deverão avaliar as condições de integridade das cavernas e propor novas medidas de controle, caso necessário.

Relatórios: Enviar, **anualmente**, à Supram-ASF os resultados do monitoramento semestral, o relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelo relatório.